Lei nº 493 de 20 de dezembro de 1.963.

"Cria o Distrito de Santo Antônio do Descoberto".

Art. 1º - Fica criado o Distrito de Santo Antônio do Descoberto;

Art. 2º - O local designado para a sede do Distrito será o atual Povoado de Santo Antônio do Descoberto;

Art. 3º - O Distrito de Santo Antônio do Descoberto terá as seguintes divisas: Ao Sul pelo Rio Corumbá; Ao Nordeste pela divisa da fazenda Bôa Vista com o povoado de Santo Antônio; a Noroeste será desta divisa em linha reta ao ponto de interceptação das divisas dos Municípios de Corumbá, Olhos d'Água e Luziânia; A Oeste pelo Rio Descoberto e a Oeste pelo Rio Areias.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação;

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 20 de dezembro de 1.963.

a/s Belarmino Roriz
Jalva José de Morais
Abdon Elias.

— X — X —